



## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 9/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 40/2025 - 1DOC 116/2025

ARTIGO N°. 74, CAPUT, I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES N°. 14.133/2021

### **1. PREÂMBULO**

**O MINICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ**, entidade de natureza publica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de março, nº 460, na cidade de Guapirama – PR, neste ato devidamente representado pelo prefeito Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS BEM COMO DEMONSTRATIVOS DE INDICES VOLTADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pelo Município de Guapirama e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A previsão legal de afastamento da obrigação de licitar, encontra respaldo na legislação vigente Lei Federal n. 14.133/2021, art. 74, conforme exposto:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

### **3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

A presente contratação tem como justificativa, fazer frente a demanda por uma administração pública atualizada, interativa e dinâmica, que atenda às demandas dos órgãos de controle interno e externo, alinhando-se ao progresso tecnológico. Fundamenta-se a necessidade de adquirir um software de gestão pública, como o presente, dadas suas peculiares e exclusivas características, cruciais para tomada de decisões assertivas. Essa aquisição é essencial para fornecer os meios tecnológicos requeridos para uma gestão eficaz das atividades municipais e para a adequada prestação de contas aos órgãos de fiscalização e aos tribunais de contas estaduais e federais, garantindo, assim, rapidez, eficiência e qualidade nas operações realizadas pelo Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Gabinete do Prefeito

Municipal de Guapirama – Paraná. Visando atender as necessidades de diversos setores da prefeitura municipal de guapirama, por um periodo de 12 meses.

### OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviço de fornecimento de licença de uso do aplicativo 'govfácil', para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município de Guapirama - PR. (licença intermediária aplicativo gov)	Serviço	12	583,34	7.000,08
<b>Total</b>					<b>7.000,08</b>

### 4. CONTRATAÇÃO

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, com sede a Rua Fernando de Noronha, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.060-410, representada pelo Sr Ismael Durões da Costa, portador do RG 8.338.867-6 e CPF 038.940.669-46. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Guapirama pagará a contratada o valor mensal de R\$ 583,34 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 7.000,08 (sete mil reais e oito centavos), mediante a contraprestação da execução dos serviços, apresentação de nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, em até 30 dias.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá manter um bom atendimento e suporte aos servidores espalhados pelas unidades administrativas da prefeitura de Guapirama, à disposição para atendimento da demanda toda vez que solicitado, e assegurar o estado funcional do servidor e sua constante manutenção. Zelar para que em toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar das prestações a que está obrigada.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil despacho 7/2025.

ÓRGÃO: 04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

04.02 – Divisão de expediente serviços gerais

04.122.0001.2.009 - Manutenção administrativa da prefeitura

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

[prefeitura@guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@guapirama.pr.gov.br)

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Gabinete do Prefeito

D- 1959- 3.3.90.40.06.00- Locação de Software  
FR-0- Recursos livres

### **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JOAQUIM TAVORA/PR.

### **8. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Guapirama, 8 de Maio de 2025.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

### **11. RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Guapirama, 8 de Maio de 2025.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito